

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.385/2022

Regulamenta a Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, do Município de Niterói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições leais, DECRETA:

CAPÍTUI O I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, e o Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, instituídos pela Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, ficam regulamentados pelas disposições

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – FUMTER

Art. 2º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Niterói – FUMTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, bem como custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema, vincula-se à Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER, de acordo com indicação facultada pela Lei nº 3.610 de 13 de julho de 2021.

- § 1º As movimentações financeiras necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói FUMTER serão exercidas pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda-COTER, por meio de seu titular.
- 2º A Coordenadoria disponibilizara profissional habilitado junto ao conselho Regional de Contabilidade para atuar conjuntamente nas operações financeiras e orçamentarias necessárias aos atos administrativos para o funcionamento do fundo.
- § 3º O FUMTER será orientado e controlado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER. § 4º Para os fins deste decreto, as ações e serviços do SINE ficam assim definidas:
- a) intermediação de mão de obra;
- b) habilitação ao seguro-desemprego;
- c) qualificação,
- d) certificação e orientação profissional;
- e) informações gerais ao trabalhador; f) fomento ao empreendedorismo;
- g) assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;
- h) identificação do trabalhador.
- Art. 3º Constituem recursos do FUMTER:
- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, destinada ao FUMTER, vinculado à Secretaria Executiva (SEXEC); II – recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme
- previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo; III – créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados;
- IV saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V saldo financeiro apurado ao final de cada exercício; VI repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Niterói, patrimoniados ao Gabinete do Prefeito, desde que os referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTER;
- VIII doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; IX produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças
- X receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTER;
- XI recursos bens e serviços de origem nos termos de ajuste de conduta celebrados pelo Ministério Público do Trabalho e/ou outros entes com prerrogativa semelhantes, XII – recursos bens e serviços de origem em multas e/ou procedimentos
- administrativas da Fiscalização do trabalho e/ou outros entes prerrogativa semelhantes, XIII – recursos bens e serviços de origem em multas e/ou procedimentos
- administrativas da Fiscalização ambiental e/ou outros entes prerrogativa semelhantes, XIV – bens aprendidos pela fiscalização da receita federal, estadual e municipal
- ambiental e/ou outros entes públicos com prerrogativa semelhante para uso e/ou utilização em projetos de apoio a parceiros projetos e programas de sua responsabilidade,
- XV Recebíveis de origem na certificação e validação de cursos de qualificação e formação profissional
- XVI Outros recursos que lhe forem destinados.
- Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUMTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, com o devido acompanhamento do CODEMTER.
- Art. 4º A aplicação dos recursos do FUMTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:
- I o financiamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Niterói;
- $\rm II-o$ financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito
- III o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);



- IV o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;
- V o pagamento das despesas com o funcionamento do COMTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;
- VI o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE;
- VII o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;
- VIII a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do
- IX a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de
- imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador; X o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do
- XI o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUMTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;
- XII Custeio e manutenção do programa e sistema de certificação para cursos livres
- de qualificação, formação profissional e inserção no mundo de trabalho, XIII Custeio e financiamento do observatório do trabalho, emprego e renda.
- Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUMTER as demais vinculações
- ou restrições de utilização previstas em legislação específica. Art. 5º Por meio do FUMTER, o Município de Niterói poderá receber repasses financeiros de Fundos de Trabalho Estadual, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.
- Art. 6º O FUMTER será administrado pela Secretaria Executiva, por intermédio de sua Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER, sob a fiscalização, planejamento e controle do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER e acompanhamento financeiro e contábil da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Parágrafo único. O FUMTER utilizará a estrutura administrativa e contábil da
- Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER. Art. 7º A Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda COTER, na condição de órgão designado pela Secretaria Executiva para a execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda — CODEMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

 Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo CODEMTER,
- caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhar a conformidade financeira e contábil aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes a essas transferências para fins de análise e informações reterentes a companhamento de sua utilização.

 CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA -CODEMTER

- Art. 8º O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CODEMTER será composto por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, em igual número de representantes do Poder Público, dos
- trabalhadores e dos empregadores, sendo: I-06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes do Poder Público, mediante indicação, de cada um dos seguintes órgãos:
- a) Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda COTER; b) Secretaria Executiva SEXEC;

- c) Secretaria de Fazenda SEFÁZ; d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEM;
- e) Secretaria Municipal de Governo SEMUG
- f) Secretaria Municipal de Educação SME
- II 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos trabalhadores, mediante indicação de cada uma das seguintes entidades:
- a) Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí STIMENI;
- b) Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo -SINTRONAC;
- c) Sindicato dos Empregados de Edifício de Niterói e Região SEEN;
- d) Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto SINĎÁGUA; e) Sindicato dos Empregados em Postos de Serviço de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Município do Rio de Janeiro e Região - SINPOSPETRO;
- f) Sindicato dos Taxistas na Cidade de Niterói e Região SindTAXI. III 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos
- empregadores, mediante indicação de cada uma das seguintes entidades a) Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro FIRJAN;
- b) Sindicato Nacional da Indústria, da Construção e Reparação Naval e Offshore –
- c) Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro -SETRERJ;
- d) Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói SINDHLESTE;
- e) Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Niterói e São Gonçalo SINDCOND;
- f) Sindicato da Indústria e Construção Civil de Niterói
- § 1º Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelas respectivos órgãos ou entidades, serão formalmente nomeados mediante Portaria do Prefeito, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 2º Em caso de vacância de membro titular, assumirá imediatamente o membro suplente, tendo, o Poder Público, os empregadores e os trabalhadores, o prazo de 30 (trinta) dias para indicar outro membro suplente.



- § 3º Os mandatos dos representantes são de três anos, permitida a recondução, nos termos das disposições do Regimento Interno do CODEMTER, a que se refere o inciso V do artigo 10 deste decreto.
- § 4º As Centrais, Uniões ou Organizações dos trabalhadores poderão indicar representantes municipais vinculados às suas respectivas entidades, no intuito de garantir representação na cidade de Niterói, que conheçam as demandas e necessidades relativas a trabalho, emprego e renda.
- § 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes,
- não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Art. 9º A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de 01 (um) ano, serão exercidas em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, vedada a recondução para período consecutivo.
- § 1º O primeiro mandato para a presidência e vice- -presidência do Conselho será
- Severcida por representantes do Poder Público.
 Severcida poder Público.
 Severcida por represent Poder Público, deverá ser exercida pelos representantes indicados nas alíneas "a"
- "b" do inciso I do artigo 8º deste decreto, respectivamente. § 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 4º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato. Art. 10. Compete ao CODEMTER gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e
- Renda e exercer as seguintes atribuições:
- I deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Niterói, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II – apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida
- pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Executiva (SEXEC), responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda
- III acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo
- IV orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e
- V aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
- VI exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VIII aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- IX baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- X estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município;
- XI deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda. Art. 11. O CODEMTER reunir-se-á:
- I ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;
- II extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
- § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros; § 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente
- § 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que
- § 4º Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Art. 12. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por majoria simples de votos, observado o quórum mínimo de que trata o § 1º do artigo 11 deste decreto, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- § 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- § 2º É obrigatória à confecção de atas das reuniões do CODEMTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.
- Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho:
- I presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do
- V conceder vista de matéria constante de pauta;
- VI prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, especialmente os
- provenientes do FAT; VII expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, e
- VIII cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.



Art. 14. A Secretaria Executiva do CODEMTER será exercida pela Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, cabendo a ela a realização das tarefas técnico-administrativas

Parágrafo único. O cargo de Secretário-Executivo será de indicação do Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda e sua suplência por servidor formalmente designado pelo mesmo, por meio de ato oficial publicado no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói.

Art. 15. Caberá à Secretaria Executiva do CODEMTER:

 I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
 II – agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho:

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

 V – preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho:

VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda, bem como a gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda pelo Conselho;

VII – executar outras atividades que lhe seiam atribuídas pelo Conselho.

Art. 16. Ao Secretário-Executivo do CODEMTER compete

- I coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnicoadministrativas da Secretaria Executiva:
- secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas:

III – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho:

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V – constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho; VI – promover a cooperação entre a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda -COTER e as áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Niterói, bem como com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho; VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações

e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG- -CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CODENTER. Art. 17. O Conselho deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, na Secretaria Executiva do

§ 1º A instituição, regulamentação e o credenciamento no SG-CTER são condições indispensáveis para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme Resolução nº 921, de 18 de novembro de 2021, do CODEFAT. § 2º Caberá à Secretaria Executiva providenciar o devido cadastramento dos dados,

informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

3º Para credenciamento do Conselho serão realizadas etapas de análise informatizada de dados e informações e de análise documental dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

§ 4º Ocorrendo alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, esses deverão ser atualizados no SG-CTER para fins de novo credenciamento dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda do credenciamento anteriormente concedido e nulidade dos atos relativos à aplicação de recursos do FAT, praticados durante o período de desconformidade.

§ 5º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

§ $\dot{6}^{0}$ É facultado ao Secretário-Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SG-CTER, para auxiliar no cadastramento do CODEMTER.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho poderá receber assessoramento, do CODEFAT e de sua Secretaria Executiva para obtenção de orientações quanto a critérios e diretrizes estabelecidos para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 19. As despesas com o funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal, poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE, constantes nas demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT. Art. 20. O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos

Conselheiros nos assuntos de sua competência. Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores do Decreto nº 14.238, publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Port. nº 474/2022 - Considerar nomeada, a contar de 10/05/2022, JÚLIA VILLAÇA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Israel Alessandro Souza da Costa, acrescido das gratificações previstas da Cl nº



Port. nº 475/2022 - NOMEAR, RAFAEL GOMES VIRÍSSIMO DE MELO, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em cumprimento a Decisão Judicial do Cartório Único dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Niterói. Processo Judicial nº 0040580-03.2019.8.19.0002 (Processo Administrativo nº 020001874/2022).

Port. nº 476/2022 – a) Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX da Lei Municipal n° 531/1985, ao cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria I, ocupado pelo servidor **THADEU RIBEIRO PEREIRA**, matricula n° 1.242.709-0, a contar de 15/10/2021, por posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Processo n° 020005304/2021; e, b) Declarar vago o referido cargo.

Port. nº 477/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 02/05/2022, LOUISE BASTOS GOMES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda

Port. nº 478/2022 – Nomeia MELINA LOPES SANTOS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Louise Bastos Gomes, acrescido das gratificações previstas na Cl nº

Port. nº 479/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 02/05/2022, PAULA LUCIA PECLY QUEIROZ do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazando

Port. nº 480/2022 - Considera nomeada, a contar de 02/05/2022, FERNANDA PAIVA FRAGA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Paula Lucia Pecly Queiroz, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Corrigendas

Na Portaria 393/2022, publicada em 03/05/2022, **Onde se lê:** Considerar exonerada a pedido, a contar de **01/05/2022**, **Leia-se:** - Considera-se exonerada a pedido, a contar de **02/05/2022**.

Na Portaria 469/2022, publicada em 11/05/2022, onde se lê: em prejuízo de suas atribuições, leia-se: sem prejuízo de suas atribuições.

Na Portaria 405/2022, publicada em 04/05/2022, onde se lê: Rita de Cássia de Mello Alves, leia-se: Rita de Cássia de Melo Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Atos do Secretário

PORT. Nº 1147/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6385/2021, instaurado pela Portaria nº 1866/2021.

PORT. № 1148/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6384/2021, instaurado pela Portaria nº 1865/2021.

PORT. № 1149/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6383/2021, instaurado pela Portaria nº 1864/2021.

PORT. № 1150/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6382/2021, instaurado pela Portaria nº 1863/2021.

PORT. Nº 1151/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6381/2021, instaurado pela Portaria nº 1862/2021.

PORT. № 1152/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6380/2021, instaurado pela Portaria nº 1861/2021.

PORT. № 1153/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6358/2021, instaurado pela Portaria nº 1860/2021.

PORT. № 1154/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6357/2021, instaurado pela Portaria nº 1859/2021.

PORT. № 1155/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6356/2021, instaurado pela Portaria nº 1858/2021.

PORT. Nº 1156 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6355/2021, instaurado pela Portaria nº 1857/2021.

PORT. № 1157/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6354/2021, instaurado pela Portaria nº 1856/2021.

PORT. Nº 1158/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6353/2021, instaurado pela Portaria nº 1855/2021.

PORT. Nº 1159/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6352/2021, instaurado pela Portaria nº 1854/2021.

PORT. Nº 1160/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6351/2021, instaurado pela Portaria nº 1853/2021.

PORT. № 1161/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6350/2021, instaurado pela Portaria nº 1852/2021.

PORT. № 1162/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6339/2021, instaurado pela Portaria nº 1851/2021.

PORT. Nº 1163/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006371/2021, instaurado através da Portaria nº 1904/2021.



PORT. Nº 1164/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006370/2021, instaurado através da Portaria nº 1903/2021

PORT. Nº 1165/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006369/2021, instaurado através da Portaria nº 1902/2021

PORT. Nº 1166 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006368/2021, instaurado através da Portaria nº 1901/2021

PORT. Nº 1167/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006373/2021, instaurado através da Portaria nº 1900/2021

PORT. Nº 1168/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006372/2021, instaurado através da Portaria nº 1899/2021

PORT. Nº 1169/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006349/2021, instaurado através da Portaria nº 1898/2021

PORT. Nº 1170/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006348/2021, instaurado através da Portaria nº 1897/2021

PORT. Nº 171/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006347/2021, instaurado através da Portaria nº 1896/2021

PORT. Nº 1172/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006346/2021, instaurado através da Portaria nº 1895/2021

PORT. Nº 1173 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006345/2021, instaurado através da Portaria nº 1894/2021

PORT. Nº 1174/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006344/2021, instaurado através da Portaria nº 1893/2021

PORT. Nº 1175/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006343/2021, instaurado através da Portaria nº 1892/2021

PORT. Nº 1176/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006342/2021, instaurado através da Portaria nº 1891/2021

PORT. Nº 1177/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006341/2021, instaurado através da Portaria nº 1890/2021.

PORT. Nº 1178/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1968/2021 - Processo nº 020/006584/2021.

PORT. Nº 1179/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1967/2021 – Processo nº 020/006453/2021.

PORT. Nº 1180/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1966/2021 – Processo nº 020/006452/2021.

PORT. Nº 1181/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1965/2021 – Processo nº 020/006450/2021.

PORT. Nº 1182/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1964/2021 – Processo nº 020/006449/2021.

PORT. Nº 1183/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1963/2021 – Processo nº 020/006448/2021.

PORT. № 1184/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1962/2021 – Processo nº 020/006447/2021.

PORT. № 1185/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1961/2021 – Processo nº 020/006446/2021.

PORT. Nº 1186/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1872/2021 – Processo nº 020/006379/2021.

PORT. Nº 1187/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1870/2021 – Processo nº 020/006377/2021.

PORT. № 1188/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1869/2021 – Processo nº 020/006376/2021.

PORT. Nº 1189/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1868/2021 – Processo nº 020/006375/2021.

Despacho do Secretário

Revisão de pagamento – Indeferido – 20/517/20220 Progressão Funcional – Deferido – 20/4533/2020

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 2.503,17 (Dois mil quinhentos e três reais e dezessete centavos), os proventos mensais de ALVARO FERNANDES BARBOZA TEIXEIRA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.807-6, ficando cancelada a apostila, publicada em 21/08/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/1650/2020, conforme as

parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47, public<u>a</u>da em 06/07/2005.....R\$1.854,20



Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargoR\$ 648,97R\$ 2.503,17

TOTAL.....

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 EXTRATO ATA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de material de expediente – Processo: 020/004487/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 011/2022 – Total de Fornecedores Registrado: 02 empresas: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 39.882.029/0001-80, para o Lote 1 com valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para o Lote 2 com valor total de R\$ 16.619,60 (dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), para o Lote 4 com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o Lote 5 com valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e para o **Lote 6** com valor total de R\$ 68.859,75 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 320.479,35 (trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 02.001.594/0001-80, para o Lote 3 com valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 514.479,35 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

EXTRATO № 23/2022-SMA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2022. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa RAFAEL NOTORIO DE SOUZA GOMES ME, representada neste ato por RAFAEL NOTORIO DE SOUZA GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) cartões de aproximação com frequência de operação de 125khz, com chip, na forma do Termo de Referência. **MODALIDADE** DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000958, datada de 29/04/2022. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições insentificialmente to convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições insentificialmente to convocatório. irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/4618/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Maio de 2022.

EXTRATO Nº 24/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 232582. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa MIRA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 180 placas de identificação para prevenção de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Administração. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 3.238,20 (três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001042 datada de 09/05/2022. FUNDAMENTO: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas reliciówicio achieto hom como deprenden control e por recesso nº 0.006/37/0923 aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/676/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2022.

EXTRATO Nº 25/2022-SMA.

Instrumento: Ordem de Compra nº 232586. Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa MIRA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 150 bicos Sprinkler para prevenção de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade de Licitação**: Dispensa de Licitação. **Valor**: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). **Verba**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001041 datada de 09/05/2022. **Fundamento**: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/676/2022. Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

EXTRATO Nº 26/2022-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 232584. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa MIRA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 2 sirenes corneta para prevenção de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Administração. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação. **Valor**: R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais). **Verba**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001043 datada de 09/05/2022. **Fundamento**: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo no 020/676/2022. Data da Assinatura: 10 de Maio de 2022.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 023/2022



INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 012/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MARIA JÚLIA CABRAL ANTUNES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. <u>OBJETO:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. <u>PRAZO:</u> Seis (06) meses, com início da vigência em 06/04/2022 e término em 05/10/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.263,20 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.38, nota de empenho 839. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e
Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no
processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO Nº 024/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 014/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LUDMYLA MAIA RANGEL tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. <u>OBJETO:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. <u>PRAZO:</u> Seis (06) meses, com início da vigência em 11/04/2022 e término em 10/10/2022. <u>VALOR ESTIMADO:</u> R\$ 7.507,20 (Sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA:

No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.38, nota de empenho 836. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 020/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Patrick Rodrigues Pacheco(M.E.I.), com o intuito de realizar o evento esportivo Circuito Atriun Sports nos dias 14 e 15 de maio/2022, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 020/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.127.811.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 230000042/2022.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 004/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Carlos Eduardo Paixão Serrano, para confecção material esportivo para projetos sociais da SMEL, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 004/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3449052 do Programa de Trabalho nº 140104.122.0145.4187 da Fonte 138, processo nº 230000044/2022.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 011/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Carlos Eduardo Paixão Serrano, para confecção material esportivo para projetos sociais da SMEL, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 011/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Tra 140127.812.0023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000033/2022. Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em maio 2022

750001207/2022
750001242/2022
750001261/2022
750001324/2022
750001340/2022
750001351/2022
750001352/2022
750001355/2022
750001392/2022
750001402/2022
750001403/2022
750001414/2022
750001418/2022
750001430/2022
750001443/2022
750001447/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N° 013/2022

Substitui Fiscal do Contrato nº 012/2020 - celebrado entre o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a empresa MIRJ PARTICIPACOES LTDA, visando a locação de imóvel localizado na Rua da Conceição, 67, Centro de Niterói.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidora Valéria da Silva Pires Vieira – Matrícula nº 1244.260-0, para substituir o fiscal José Leandro Rangel de Carvalho- Matrícula nº 1242.096-7, e Damiana Cristina Braga - Matrícula 1245.288-0 para substituir a suplente Paula



Stelet Rocha - Matrícula nº 1244.341-0, do Contrato nº 012/2020, relativo ao processo administrativo 190000512/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo

informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO №: 09/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES EM
CARDIOLOGIA DE PACIENTES DE 0 (zero) A 130 (cento e trinta) ANOS,
ASSISTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS),
QUAIS SEJAM: MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) 24 HORAS
E ELETROCARDIOGRAFIA DINÂMICA (HOLTER) 24 HORAS; DATA DA
REALIZAÇÃO: 22/06/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO №: 200/8870/2021.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS - Niterói.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO -----

-- Nº: **56/2021**

PROCESSO Nº: 200/7164/2020.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS - Niterói.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA № 120/2022

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos administrativos que menciona, no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI -FESAÚDE, no uso de suas competências legais e estatutárias, CONSIDERANDO:

- o fluxo criado para a conferência da presença dos empregados da Fundação;
- o fluxo para a marcação de férias dos empregados da Fundação;
 a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais; e
- a assessoria e assistência realizada pela Chefia de Gabinete, no que se refere a prática de atos administrativos relacionados a manutenção da boa rotina da Diretoria Geral.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a delegação de competências estabelecidas em regimento e em outros atos normativos, considerando os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos, as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, e a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

Art. 2º Fica delegado à Cristiany da Silva Ávila, Gerente N II - Chefe de Gabinete, matrícula 1041-3, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Verificar e assinar as folhas de ponto dos empregados públicos lotados na Direção Geral:

Autorizar e assinar o pedido de usufruto de férias de empregados públicos lotados na Diretoria Geral.

Art. 3º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, seja de forma geral, seja ad hoc.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA Nº 579/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor** o Sr. Rui Alves, Matricula Nº 239.628-8, Diretor do ADM, 11.590/2015, como **Gestor** o Sr. Rui Alves, Marticula Nº 239.028-8, Diretor do Aubir, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Wallace King Correia Rodrigues, matricula Nº 236.390-1 e Luiz Carlos Magdaleno, matricula Nº 238.014-6, ambos lotados no Departamento Administrativo da FME, do Contrato Nº 010/2022, o qual tem por objeto a aquisição de ventiladores de paredes, pelo Sistema de Registro de Preços, para suprir necessidades de reposição nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pertencente á Rede Municipal de Ensino do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III, e de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício N° 022P/2021 ADM/FME, às fls. 02, Processo Administrativo 210/1075/2021(processo retirada 210/5019/2022).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022
Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 010/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A LPK LTDA. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ventiladores de paredes, pelo Sistema de Registro de Preços, para suprir necessidades de reposição nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pertencente á Rede Municipal de Ensino do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III, e de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício N° 022P/2021 ADM/FME, às fls. 02, Processo Administrativo 210/1075/2021. **Prazo:** O Prazo de entrega é de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser revisto



nas hipóteses e forma a que alude o art.57, §1° da Lei nº 8666/93, conforme disposto rocesso Administrativo 210/1075/2021(processo de retirada 210/5019/2022). PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para execução do serviço e recebimento do objeto descritos no Anexo III - Termo de Referência, será de até 03 (três) dias úteis, Processo Administrativo N° 210/1075/2021. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 639.573,76 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.135.5715; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 0332 /2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME N° 579/2022. **Fundamento Legal:** Decreto n.º 10005/2006, da Leu Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93. 210/1075/2021(processo retirada 210/5019/2022). Assinatura: 28/04/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/22, ao Contrato nº 04/21, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa CRAPAC SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: prestação de serviços de 01 (um) Link de Internet com 300 (trezentos) Megabits, primário em fibra ótica; Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 10 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 33.756,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente; O presente termo se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/002.408/22.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 282/2022 - Dispensar a contar de 02/05/2022, MAITÊ CRUZ ALMEIDA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. Nº. 283/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, PRISCILLA MONTEIRO MULLER VIANNA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -2, em vaga decorrente da dispensa Maitê Cruz Almeida.

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 02/2022 Proc. 510001447/2021

OBJETO: contratação de empresa para obra de contenção de encostas na comunidade do Boa Esperança no Bairro Piratininga. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15/06/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. **PRAZO**: 08 (oito) meses. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALÓR: O valor máximo estimado de R\$22.585.693,77 (vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.ri.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Corrigendas

Na Publicação do dia 03/05/2022, Port. 220/2022, onde se lê: 01/05/2022 leia-se: 06/05/2022.

Na Publicação do dia 04/05/2022, Port. 212/2022, onde se lê: LUCIA HELENA FERREIRA DO AMARAL leia-se: LUCIA HELENA DE AVILA FERREIRA AMARAL. Na publicação do dia 06/04/2022, Port. 115/2022, onde se lê: 01/04/2022 leia-se:

Na Publicação do dia 05/05/2022, Port. 226/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4 leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.